



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (Processo Administrativo nº 149/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo CEP: 48.880-000, Centro, Santaluz - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 263 de 09 de março de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2022

Horário: 14h00

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 09/06/2022
Propostas recebidas até as 11h00min do dia 27/06/2022
Início da sessão de disputa de lances às 14h00 do dia 27/06/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será agrupada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

1.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valores unitários, e global.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



imediate desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. No caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;

9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta.

9.10. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante prestado serviço com características do objeto licitado”.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais: **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços de manutenção de praças e logradouros públicos, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU e acompanhados de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, de acordo com as mencionadas parcelas de maior relevância:
 - c.1) A comprovação da vinculação do profissional a empresa será mediante a apresentação de declaração de contratação futura, ou cópia de contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa, caso seja sócio, ou ainda Certidão de Registro expedida pelo CREA.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Informações complementares:

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em “restos a pagar”.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santaluz, no endereço com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Santaluz - Bahia.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santaluz.ba.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santaluz, no endereço com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Santaluz - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



das 14 as 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, se for o caso;

Santaluz, 08 de junho de 2022.

IRAÍDE CABRAL CALADO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Infraestrutura

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

1.2 Regime de Execução: Execução Indireta, sendo adotada a **Empreitada por Tarefa e sob demanda**.

1.3 Agrupamento: Sim.

1.4 Justificativas para o agrupamento:

1.4.1 Por trata-se de serviços de mesma natureza, o seu agrupamento dinamiza e uniformiza o processo contratação, o que torna mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, trazendo mais vantagens e permitindo uma padronização dos serviços a serem fornecidos, além de facilitar o gerenciamento já que a execução será a cargo de uma mesma empresa;

1.4.2 Isso trará economia a Administração já que esta não dispõe de um quantitativo suficiente de servidores que permita fiscalizar um número elevado de contratos administrativos;

1.4.3 Acrescente-se ainda que, por serem diversas praças e canteiros, com uma enorme área de utilização pela população e servidores para consecução das atividades da administração, constantemente requer ações de manutenção corretiva e preventiva, e o agrupamento de itens visa a despertar maior interesse pela licitação, em virtude dos pequenos valores de cada item isoladamente pode levar a uma licitação deserta.

1.4.4 Pelo exposto, o agrupamento justifica-se pela necessidade de redução de custo e, portanto, da adjudicação a uma única empresa, já que são serviços são interdependentes, e a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O objetivo principal deste procedimento licitatório é possibilitar a realização do conjunto de atividades para conservar, reparar, prevenir e recuperar as praças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



logradouros públicos a fim de ampliar a capacidade funcional dos respectivos, garantindo aos mesmos todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades da administração pública, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando o quadro de colaboradores, e a necessidade de manutenção nas praças e logradouros públicos e que é responsabilidade da Administração prover as condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica e acesso/instalações adequadas a população, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, além do que estes itens são imprescindíveis para se oferecer um ambiente de qualidade à sociedade.

2.2.2. A gestão anterior, não realizou as manutenções devidas, de modo a assegurar a possibilidade de continuidade das atividades da administração pública, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.2.3. Saliente-se ainda, que a atividade de manutenção de praças e logradouros públicos não faz parte do escopo das atividades da Administração, desta forma a solução mais viável posta para o atendimento das demandas é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para, sob demanda, executar os serviços necessários.

2.2.4. A contratação aqui pretendida está devidamente amparada e prevista nas legislações pertinentes e aplicáveis, por se tratar de serviços a serem executados de forma indireta, sendo serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, a não contratação deixará os espaços que estão sob tutela do município em estado caótico de operacionalidade, comprometendo a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz, gerando risco a segurança de todos.

2.2.5. Assim, considerando que os serviços pretendidos são necessários ao funcionamento do município e seus espaços, e como não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, é plenamente justificada a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para os problemas das praças e logradouros públicos municipais, compreendendo:

- Reparos ou execução em rede de água fria, esgoto e água pluvial;
- Reparos, limpeza ou instalações em reservatórios, caixas d'água, troca de bóia, consertos ou troca de bombas, tampas de caixas d'água ou reservatórios, registros, dentre outros serviços relativos a instalações hidrossanitárias;
- Manutenção, substituição ou reparos em instalações elétricas em circuitos de entrada;
- Instalação, substituição, reparos ou conservação em circuitos internos de distribuição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



de chaves, fusíveis, disjuntores, fios, condutores, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, reatores, lâmpadas, quadros elétricos, caixas de passagem, eletrodutos e outros;

- Conservação, reparos ou execução em pintura de paredes, pisos e tetos, limpeza, escovação, raspagem, aplicação de seladores, tintas diversas e texturas. Além dos serviços em superfícies metálicas e de madeira, com preparação de superfície e aplicação de fundos conservadores, niveladores, esmaltes e vernizes;
- Reparos, conservação ou instalação em serviços de serralheria, como em esquadrias metálicas, inclusive batentes, aduelas e contramarcos, gradis, portões, ferrolhos, guarda corpos, corrimãos, postes ornamentais metálicos, escadas metálicas, armários e ferragens em geral;
- Serviços gerais de pedreiro, como reparos, demolições ou execução de alvenarias de tijolos cerâmicos diversos furados ou maciços, concreto e outros, cobogós, revestimentos em argamassa, como chapicos, reboco, emboço e textura, proteção mecânica, impermeabilização de pisos e paredes, rasgos em alvenaria, pisos ou lajes, chumbamento, capeamento, grauteamento e correções ou execução em peças estruturais e fundação e tratamento de fissuras, escavações e aterros, calçadas, meios-fios, contrapisos e pisos de alta resistência e ainda;
- Limpeza, reparos, demolição ou execução em revestimentos cerâmicos de pisos e paredes e rejantes, também em outros acabamentos como pingadeiras, peitoris, soleiras, filetes, tampos e bancadas;
- Tratamento, conservação, reparos ou execução em reservatórios suspensos e enterrados, caixas de passagem, caixas de gordura, caixas de inspeção, fossas e sumidouros;
- Reparos em pisos de concreto
- Substituição de meio fio danificado
- Limpeza e capina de terreno, remoção e plantio de grama e arbustos ornamentais;
- Outros serviços pertinentes e não listados.

3.2. Dada à imprevisibilidade intrínseca das ações no âmbito da manutenção de praças e logradouros públicos, preventiva e corretiva, é latente a necessidade de executar reparos pontuais, intervenções isoladas, típica de desta atividade, haja vista que para o presente ano a possibilidade de reforma de todos esses espaços apresenta como nula.

3.3. Busca-se com isto a conservação da capacidade funcional das edificações do município com o intuito de atender as necessidades e segurança dos usuários, bem como a diminuição de gastos substanciais com eventuais correções ou reformas no futuro.

3.4 Descrição Resumida das atividades desenvolvidas:

- a) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulica, elétrica e física, conforme especificações contidas na Planilha de Custo e Formação de preços;
- b) Realizar instalações elétricas de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;

- c) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélulas, relés, chaves de baixa tensão, fusíveis e cigarras;
- d) Dimensionar o quantitativo de material necessário para a execução dos serviços a serem realizados;
- e) Reparos em piso de concreto inclusive demolição e execução de piso novo
- f) Reparos em meio fio inclusive demolição e execução de novo
- g) Reparos e instalação de mobiliários urbanos
- h) Reparos e instalação de guarda corpos e corrimão

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades previstas neste Termo de Referência encontra amparo legal Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019. Todas as legislações aplicam-se à presente contratação e, ainda, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de **serviço comum de engenharia, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O detalhamento dos serviços a serem executados encontram-se descritos neste Termo de Referência, e na Planilha orçamentária em anexo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 As condições indispensáveis que a contratada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo padrões mínimos de qualidade a partir da especificação do serviço através do código tabela SINAPI e a tabela ORSE, sendo realizada na modalidade pregão por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3 A prestadora dos serviços deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços sob demanda, de manutenção de praças e logradouros públicos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida na planilha orçamentária. Esta capacitação técnica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestados ou certificações, emitidas por empresas de direito público ou privado, que comprovem experiência na prestação de serviço, limitadas a parcela de maior relevância, conforme parecer do setor de engenharia do município, constante no instrumento convocatório.

7.4 O serviço a ser contratado é de **natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra**, devido à sua essencialidade e habitualidade, uma vez que são relevantes para a preservação das condições normais de funcionamento das instalações, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, bem como dar condições operacionais para que o imóvel de uso mantenham adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial evitando a deterioração do patrimônio público, além de poder oferecer um ambiente melhor para a população e usuários dos espaços alvos da manutenção.

7.5 Na execução dos serviços devem ser considerados os seguintes critérios:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- A madeira utilizada em reformas ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- Uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- Utilização de métodos de logística reversa.
- O prazo de duração inicial do contrato é de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br, bem como os interessados que preencham os requisitos de habilitação previstos no Artigo 27 da Lei 8.666/93 e item 8 deste Termo de Referência e ainda:

9.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

9.2. Não será admitida a participação de empresas:

9.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.3. Concordatárias, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

9.2.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

9.2.5. Não poderão participar deste Pregão Consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição em razão do serviço a ser contratado não se configurar como de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

9.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, aplicável na presente, é vedada a contratação jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

9.2.8. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, ART.5º, INCISO v, da Lei Nº 12.813,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DE 16 DE MAIO DE 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010).

10 DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação deverá ser do tipo PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL sobre a planilha orçamentária em anexo.

10.2. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme quadro abaixo:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

MODELO PARA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO							
OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e logradouros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz.							
BDI 24,15% SINAPI FEVEREIRO 2022 (NÃO DESONERADO) ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA : 114,47 % (HORA) 70,91 % (MÊS)							
DATA: MARÇO / 2022							
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	COMPOSIÇÃO 1.0		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,40 X 6,00 M, ALT. 2,50 M INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	33,00		
1.2	4554	ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	M	2.500,00		
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	2.100,00		
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	367,00		
1.2.2	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	15,60		
1.2.3	ORSE	11142	Demolição de alvenaria de bloco de concreto de vedação - sem revestimento	M3	35,00		
1.2.4	ORSE	9664	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	M3	3,25		
1.2.5	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	305,00		
1.2.6	COMPOSIÇÃO 2.0		RETIRADA DE MEIO-FIO DNER / ECONOMICO COM EMPILHAMENTO E SEM BOTA FORA	M	2.450,00		
1.2.7	ORSE	3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM RASPAGEM SUPERFICIAL (CAPINAÇÃO)	M2	7.330,00		
			Sub-total 1				
2			LOCAÇÃO / TOPOGRAFIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1	COMPOSIÇÃO 3.0		LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	24.500,00		
			Sub-total 2				
3			MOVIMENTO DE TERRAS				
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	1.050,00		
3.2	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA ATÉ 1,50M EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA PARA ABERTURA DE CORTE PARA ATERRO, SEM BOTA FORA	M3	1.525,00		
3.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO IMPORTADO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 0,20 M NO MÁXIMO	M3	1.660,00		
3.4	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	M3	5.000,00		
3.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3 KM ,DMT ACIMA DE 30KM	M3XKM	7.410,00		
3.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 0,20 M NO MÁXIMO, COM MATERIAL DA PRÓPRIA OBRA	M3	1.850,00		
			Sub-total 3				
4			FECHAMENTO				
4.1	SINAPI	87466	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	190,00		
4.2	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	175,00		
4.3	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	M2	140,00		
4.4	ORSE	91	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	98,00		
4.5	SINAPI	103322	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	5,00		
			Sub-total 4				
5			REVESTIMENTO				
5.1	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	1.060,00		
			Sub-total 5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6			MEIO FIO				
6.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	7.400,00		
6.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	5.000,00		
6.3	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	625,00		
6.4	SINAPI C	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	325,00		
6.5	SINAPI C	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	18,00		
			Sub-total 6				
7			PASSEIO / PAVIMENTAÇÃO				
7.1	COMPOSIÇÃO 5.0		PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM ESPESSURA DE 7 CM, COM ACABAMENTO FEITO UTILIZANDO ALISADORA DE CONCRETO (HELICOPTERO), INCLUIDO TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA60, Q196 (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO 5.0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM, JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC A CADA 2,00 M, CONCRETO FCK = 20 MPA	M2	10.650,00		
7.2	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	625,00		
7.3	ORSE	11459	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=10cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	260,00		
7.4	ORSE	11457	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	1.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.5	ORSE	11460	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, colorido, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	850,00		
7.6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	150,00		
7.7	COMPOSIÇÃO 6.0		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA PRE MOLDADA 50 X 50 CM CINZA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ESPESSURA DE 5 CM	M2	160,00		
7.8	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	150,00		
7.9	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.000,00		
7.10	COMPOSIÇÃO 7.0		PISO EM CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	50,00		
			Sub-total 7				
8			DIVERSOS				
8.1	101600	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M2	38,00		
8.2	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	38,00		
8.3	3175	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	M2	62,00		
8.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	25,00		
8.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	38,00		
8.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,00		
8.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,00		
8.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,00		
8.9	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE	KG	38,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



			TELA Q-138. AF_09/2021				
8.10	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	18,00		
8.11	11488	ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,00		
8.12	COMPOSIÇÃO 8.0		FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO MODELO: TUBO GALVANIZADO Ø 1 1/4" ESP. PAREDE 2,65 MM PARA OS MONTANTE E TRAVESSA SUPERIOR COM TUBO GALVANIZADO Ø 1 1/2" ESP. PAREDE 3,0 MM E TRAVESSA INTERMEDIÁRIA COM TUBO GALVANIZADO Ø 1" ESP. DE PAREDE 2,65 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E TODOS OS CONSUMÍVEIS	M	740,00		
8.13	COMPOSIÇÃO 9.0		APARELHAMENTO COM LIXA	M2	170,00		
8.14	COMPOSIÇÃO 10.0		APLICAÇÃO DE PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA SUPERFÍCIE GALVANIZADA (CROMATO DE ZINCO)	M2	170,00		
8.15	2306	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - R1	M2	170,00		
8.16	3230	ORSE	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE CONCRETO, SEÇÃO 0,30 X 0,50 M	M	30,00		
8.17	6386	ORSE	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	UND	12,00		
8.18	6387	ORSE	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	UND	12,00		
8.19	2799	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,60 X 0,60 X 1,00M	UND	12,00		
8.20	10998	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D = 300 MM (12"), PARA SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE - ADS N-12	M	40,00		
8.21	10049	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D = 450 MM (18"), PARA SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE - ADS N-12	M	40,00		
8.22	10050	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D = 600 MM (24"), PARA SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE - ADS N-12	M	40,00		
8.23	92833	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	17,50		
8.24	92835	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.25	COMPOSIÇÃO 11.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE (0,30 X 0,90 M)	UND	20,00		
8.26	COMPOSIÇÃO 12.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE (0,40 X 0,90 M)	UND	20,00		
8.27	COMPOSIÇÃO 13.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE CONCRETO PARA PV, D = 40 CM	UND	20,00		
8.28	COMPOSIÇÃO 14.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE CONCRETO PARA PV, D = 60 CM	UND	20,00		
8.29	9749	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,50X0,50MX0,07M	UND	20,00		
8.30	6411	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,60X0,60MX0,07M	UND	20,00		
8.31	6415	ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,80X0,80MX0,07M	UND	20,00		
8.32	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,00		
8.33	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	62,00		
8.34	90724	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UND	5,00		
8.35	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00		
8.36	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	30,00		
8.37	COMPOSIÇÃO 15.0		CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00		
8.38	COMPOSIÇÃO 16.0		CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00		
8.39	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00		
8.40	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00		
8.41	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00		
8.42	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	25,00		
8.43	89379	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	25,00		
8.44	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	25,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.45	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 x0094, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.46	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.47	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 x0094, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.48	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.49	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.50	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	25,00		
8.51	9387	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 100MM	M	25,00		
Sub-total 9							
9			PARQUE INFANTIL				
9.1	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Casinha do Tarzan em eucalipto tratado, com pórtico de um balanço	UNID	12,00		
9.2	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Balanço em eucalipto tratado	UNID	12,00		
9.3	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Gangorra em eucalipto tratado	UNID	12,00		
9.4	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Escorregador em fibra com escada em eucalipto tratado	UNID	12,00		
9.5	CPU PRÓPRIA		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO CLOEZIANA TRATADO A BASE DE CCA EM AUTOCLAVE, COM APLICAÇÃO DE STAIN NA COR NATURAL COM DUPLO FILTRO SOLAR, DIAMETRO DO EUCALIPTO DE 6 A 8 CM, COM ANTI-RACHA NA EXTREMIDADE. FECHAMENTO COM TELA DE ALAMBRADO FIO Nº 12 REVESTIDO DE PVC, MALHA 2.1/2 X 2.1/2", FIXADO COM FIO Nº 14 REVESTIDO EM PVC, MÓDULO MEDINDO 1,50 X 1,00M, PARAFUSOS GALVANIZADOS COM TRAVAMENTO CLICKFIX, CONFORME PROJETO	M	240,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.6	CPU PRÓPRIA		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTÃO PARA CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO CLOEZIANA TRATADO A BASE DE CCA EM AUTOCLAVE, COM APLICAÇÃO DE STAIN NA COR NATURAL COM DUPLO FILTRO SOLAR, DIÂMETRO DO EUCALIPTO DE 6 A 8CM, COM ANTI-RACHA NAS EXTREMIDADES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA PORTÃO DE MADEIRA DE 135 MM COM PINTURA EPOXI, COM TELHA FIO Nº 12 REVESTIDO DE PVC MALHA 2.1/2 X 2.1/2"	UNID	12,00		
			Sub-total 10				
10			PERGOLADO				
10.1	ORSE	4203	FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 19 A 22CM, L= 4,00 M (MOURÕES)	PÇ	36,00		
10.2	ORSE	4244	FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 19CM, L= 3,00 M (VIGAS)	PÇ	20,00		
10.3	ORSE	4453	FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 13CM, L= 4,00 M (PERGULAS)	PÇ	60,00		
10.4	ORSE	9857	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	224,00		
10.5	ORSE	9858	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	240,00		
10.6	ORSE	7988	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA, COM 02 DEMÃOS, VERNIZ POLISTEN - STAIN, AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA, COR TRANSPARENTE, SAYERLACK OU SIMILAR	M2	230,00		
			Sub-total 11				
11			ALAMBRADO E GUARDA-CORPO EM EUCALIPTO				
11.1	ORSE	11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	M	558,00		
11.2	ORSE	9603	Fornecimento e colocação de tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto requadro em tubos ferro galvanizado	M2	424,00		
11.3	ORSE	8666	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H= 1,00M	M	483,60		
			Sub-total 12				
12			PAISAGISMO				
12.1	ORSE	10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M2	4.600,00		
12.2	COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 20 MM	M2	3.800,00		
12.3	CPU PRÓPRIA		FORN. E ASSENT. DE LIXEIRA MEIA LUA QUADRADA DE EUCALIPTO TRATADO 50X50X120 (LxCxH)	UNID	143,00		
12.4	CPU PRÓPRIA		Banco de madeira com encosto em eucalipto tratado (2,00X0,50)M	UNID	120,00		
12.5	CPU PRÓPRIA		Planta - Palmeira Imperial h=4,00 a 5,00 m (fornecimento e plantio)	UND	80,00		
			Sub-total 13				
13			EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E GINASTICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.1	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de mesa para jogos pré-moldada, incluindo carga, transporte e descarga	UNID	40,00		
13.2	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de barra paralela em eucalipto tratado (L=2,5, H=1,30)M	UNID	8,00		
13.3	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de barra de apoio de 02 níveis em eucalipto tratado	UNID	8,00		
13.4	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Simulador de Cavalgada Simples	UNID	8,00		
13.5	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Simulador de Esqui Individual	UNID	8,00		
13.6	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Remada Sentada	UNID	8,00		
13.7	CPU PRÓPRIA		Fornecimento e assentamento de Multiexercitador 7x1	UNID	8,00		
			Sub-total 14				
14			QUADRA POLIESPORTIVA				
14.1	ORSE	9962	LASTRO DE BRITA GRADUADA APLILOADA E=10CM	M2	1.685,80		
14.2	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	1.685,80		
14.3	ORSE	10012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM, PAINEL 2X3M, (1,50KG/M²), MALHA POP REFORÇADA GERDAU OU SIMILAR	M2	1.685,80		
14.4	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.685,80		
14.5	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	1.685,80		
14.6	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	1.685,80		
14.7	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	1.374,72		
14.8	ORSE	10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	PAR	4,00		
14.9	ORSE	2419	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com aro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	PAR	4,00		
14.10	ORSE	12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND	64,00		
14.11	ORSE	10794	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	UND	16,00		
14.12	ORSE	2758	Tela de nylon, fio 30-36 (3,6mm), malha 10x10cm	M1	2.536,00		
14.13	ORSE	5032	Instalação de tela, exclusive a tela	M1	2.536,00		
14.14	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.685,80		
14.15	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.711,52		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Telefone: 75 3205-2845 www.santaluz.ba.gov.br				SANTALUZ			
Sub-total 15							
15			ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
15.1	ORSE	9379	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UNID	192,90		
15.2	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1.600,00		
15.3	SINAPI	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.359,76		
15.4	ORSE	9006	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO,16MM², 1KV/90°C	M	625,76		
15.5	ORSE	9007	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO,35MM², 1KV/90°C	M	60,00		
15.6	ORSE	6386	CAIXA DE PASSAGEM CP1-60	UNID	60,00		
15.7	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	60,00		
15.8	ORSE	473	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA)	UNID	176,00		
15.9	SINAPI	11994	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,30W,BIVOLT, SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01	UNID	4,00		
15.10	SINAPI	101539	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UNID	4,00		
15.11	ORSE	9200	CAIXA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA PARA ATERRAMENTO 20X20X15 PADRÃO ENERGISA	UNID	4,00		
15.12	ORSE	2892	FORNECIMENTO ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	UNID	4,00		
15.13	ORSE	10311	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA ELETROSTÁTICAMENTE D=100X60X15 CM	UNID	4,00		
15.14	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	88,00		
15.15	COMPOSIÇÃO 17.0		POSTE DE EUCALIPTO TRATADO, H=6M, DUAS PETALAS	UNID	32,00		
Sub-total 16							
16			LIMPEZA E EXPURGO				
16.1	COMPOSIÇÃO 17.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	25.200,00		
16.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50 M	M3	3.200,00		
16.3	COMPOSIÇÃO 18.0		TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS DIVERSOS, MANUAL, H DE DESNIVEL DE 10 M	M3	190,00		
16.4	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2.0		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.200,00		
16.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3 KM ,DMT ACIMA DE 30KM	M3xKM	96.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.6	12913	ORSE	DESCARTE DE RESÍDUOS LIMPO, TIPO: ENTULHO PURO (CINZA E VERMELHO _x0096_ RESTO DE OBRA) DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA.	T	4.800,00		
			Sub-total 17				
17			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
17.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00		
17.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00		
17.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00		
			Sub-total 18				
			TOTAL GERAL				

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

10.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior, certificados pelo INMETRO e de acordo com os preceitos de sustentabilidade ambiental, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 Fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o BDI de 24,15% mais o percentual do imposto sobre serviços-ISS, vigente no município da realização do serviço demandado.

11.3 A composição do BDI da Regional foi adequada com base no Acórdão 2622/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



— TCU — Plenário, nos percentuais máximos tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Rodovias e ferrovias – Infra Urbana, praças, etc.	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,58%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,91%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,18%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,44%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,15%	OK	19,60%	20,97%	24,23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

12 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

12.1 Para participação do processo, em virtude da modelagem da contratação, não há necessidade de realização de vistoria prévia.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Santaluz, sob demanda, nas praças e logradouros públicos, conforme solicitação do setor competente.

13.2 A critério da Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações, desde que no mesmo município, observando-se, no que couber, as alterações contratuais aplicáveis a cada caso.

13.3 A omissão na descrição de quaisquer informações da edificação ou dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas.

13.4 Os serviços de manutenção de praças e logradouros públicos deverão ser executados de segunda a sexta feira, preferencialmente em horário comercial. No caso de manutenção de urgência, em qualquer horário que se necessite.

13.5 Atividades que demandem demolição e rotinas acima dos decibéis permitidos pela legislação deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Contratante.

13.6 As tabelas de referência utilizadas do SINAPI e da tabela ORSE serão as vigentes à época da licitação.

13.7 Os serviços serão realizados sob demanda, isto é, sempre que for necessária a realização de quaisquer serviços referentes à manutenção de praças e logradouros públicos, a Administração abrirá uma Ordem de Serviço.

13.8 A Contratante, através do setor competente, sempre que necessário, realizará levantamento de qual tipo de manutenção deverá ser prestada pela Contratante, encaminhando o para o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura, devendo a Contratada analisar o levantamento feito pela Contratante no prazo de até 01 (um) dia útil;

13.9 Após o aceite mencionado no prazo acima, a Contratada enviará a Contratante orçamento da atividade, contendo tempo de execução dos serviços e materiais a serem empregados para sanar os vícios solicitados pela Contratante;

13.10 A Contratante, por intermédio do setor de fiscalização, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aprovar o orçamento de serviço a que se refere o item pertinente deste Instrumento.

13.11 Com a aprovação dada pela Contratante, a Contratada disporá de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



dias úteis, a contar da aprovação do orçamento de serviço para iniciar a execução dos serviços.

13.12 Os prazos citados no presente termo de referência poderão ser alterados mediante justificativa e em caso de necessidade, a depender da complexidade dos serviços a serem executados.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1 As visitas de manutenção das praças e logradouros públicos serão realizadas quando forem solicitados serviços pela Contratante.

14.2 Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços.

14.3 A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outros originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes. A substituição será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do Contrato, na respectiva Ordem de Serviço - OS.

14.4 Os serviços somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do ajuste/reparo, através da Ordem de Serviço respectiva, sob pena de não pagamento.

14.5 Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo, a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução caso a caso, devendo, sempre que possível, efetuar a contratada os registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

14.6 Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços.

14.7 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

14.8 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

14.9 Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final de cada mês, solicitar o pagamento dos serviços.

14.10 A Contratada é obrigada a retirar do recinto dos locais de serviços os materiais porventura rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do aviso dado pela fiscalização.

14.11 Qualquer objeto comprovadamente danificado por seus empregados deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.

14.12 Deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

14.13 Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência as praças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



logradouros públicos do município de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

14.14 Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

14.15 A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções ou ações emergenciais de tudo que fora demandado pela Contratante.

14.16 A fiscalização informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela Contratada, ficando o pagamento sujeito à fiel prestação dos serviços, bem como a eventuais sanções cabíveis.

14.17 As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na Ordem de Serviço.

14.18 A contratada deverá apresentar à Fiscalização a composição do serviço solicitado, via Chamado, através de planilha contendo a indicação de prazo de execução.

15 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.2 A seguir, segue relação **exemplificativa** dos referidos itens:

14.2.1 Alavanca

14.2.2 Alicate de bico chato

14.2.3 Alicate bico torto com mola

14.2.4 Alicate de corte

14.2.5 Alicate torquesa

14.2.6 Alicate bico de papagaio

14.2.7 Alicates de pressões

14.2.8 Alicates universais com cabo isolado

14.2.9 Arco de serra com lâminas

14.2.10 Brocas de aço carbono, brocas de vídea e brocas de aço rápido (bitolas diversas)

14.2.11 Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas

14.2.12 Colher de pedreiro

14.2.13 Conjunto de brocas

14.2.14 Desempenadeira

14.2.15 Desentupidor de pia e de vaso

14.2.16 Discos de corte

14.2.17 Eletrodos

14.2.18 Escadas

14.2.19 Espátula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 14.2.20 Esquadro de metal
- 14.2.21 Estilete
- 14.2.22 Alicates de Crimpar Rj 11/12/45
- 14.2.23 Testador De Cabos Rj 11/45 Ftg
- 14.2.24 Extensão elétrica
- 14.2.25 Ferro de solda
- 14.2.26 Furadeira de impacto
- 14.2.27 Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
- 14.2.28 Lanterna portátil
- 14.2.29 Lima
- 14.2.30 Lixadeira elétrica
- 14.2.31 Mangueira de nível
- 14.2.32 Marreta
- 14.2.33 Martelo comum e martelo de borracha
- 14.2.34 Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
- 14.2.35 Pistola de silicone
- 14.2.36 Rádio comunicador
- 14.2.37 Régua de alumínio
- 14.2.38 Serracopo com adaptador
- 14.2.39 Serra Circular 14.2.40S erra-mármore
- 14.2.41 Serrote
- 14.2.42 Talhadeira
- 14.2.43 Trena

A lista acima é de cunho exemplificativo, devendo a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

16 DA PROPOSTA

- 16.1 Deverá constar na proposta:
- 16.2 Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;
- 16.3 A licitação será do tipo menor preço e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.4 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitantes não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 16.5 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não- cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 16.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

16.7 No valor da proposta deverão estar inclusos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos empregados envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos.

16.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de aceitabilidade de preços será sigiloso:

17.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.5 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.9 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

17.10 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.11 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante prestado serviço com características do objeto licitado”.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais: **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por serviços de manutenção de praças e logradouros públicos, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU e acompanhados de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, de acordo com as seguintes parcelas de maior relevância:
- c.1) A comprovação da vinculação do profissional a empresa será mediante a apresentação de declaração de contratação futura, ou cópia de contrato de trabalho, ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa, caso seja sócio, ou ainda Certidão de Registro expedida pelo CREA.
- 17.12 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, consoante descritas na Lei no 8.666/93.
- 17.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 17.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 17.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

18.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

18.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.9 Cientificar o órgão de representação judicial procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

18.11.1 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

18.11.2 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

18.11.3 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

18.11.4 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

18.11.5 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

19.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

19.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as orientações da administração;

19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

19.24 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

19.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.26 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

19.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

19.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

19.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

19.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

19.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

19.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

19.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

19.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.38 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

19.39 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

19.40 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

19.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

19.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

19.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

19.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

19.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.41.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

19.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

19.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

19.42.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

19.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

19.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



documentos anexos;

19.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Em função de características específicas do mercado, de exigências legais de autorização ou certificação para prestação de serviço especializado ou, ainda, de exigências técnicas dos fabricantes dos respectivos ativos e caso não seja a própria CONTRATADA uma Empresa credenciada ou autorizada, a CONTRATADA poderá subcontratar com empresas especializadas desde que atenda aos seguintes exigências:

20.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizado formalmente pela administração;

20.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

20.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

22.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19 A fim de atender às exigências do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será nomeado, através de decreto, servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato.

23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

23.2. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.5. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.11. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.12. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



23.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

23.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24 DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

f. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g. o prazo de validade;

h. a data da emissão;

i. os dados do contrato e do órgão contratante;

j. o período de prestação dos serviços;

k. o valor a pagar; e

l. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

m. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

n. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- o. não produziu os resultados acordados;
- p. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- q. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- r. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- s. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- t. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- u. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- v. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- w. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- x. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- y. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

25 REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Devendo ser utilizado como referência a Tabela de Referência SINAPI e a tabela ORSE vigente à época do reajuste. Os novos custos serão utilizados exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

26 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

a. Não será exigido garantia para a referida contratação.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3 fraudar na execução do contrato;

27.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 cometer fraude fiscal;

27.1.6 não manter a proposta.

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2 **Multa de:**

27.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

27.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3 As sanções previstas nos neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

27.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

27.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

27.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



autoridade competente.

27.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29 ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS REFERENCIAIS

29.1 O valor estimado da contratação é sigiloso, e se tornarão públicos ao final da etapa de lances.

30 DA RESCISÃO:

30.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

30.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

30.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

30.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

30.5 O atraso injustificado no início do serviço;

30.6 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

30.7 A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, salvo com autorização desta Administração;

30.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei no 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 30.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 30.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado,
- 30.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 30.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 30.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93;
- 30.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 30.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 30.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 30.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 30.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 30.20 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. Para realização do processo acima, por tratar-se da modalidade pregão, via sistema de registro de preços, é dispensado a indicação da dotação orçamentária.

32 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O período da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- b. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- f. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- g. Toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- h. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - i. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa;
 - j. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
 - l. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- m. Ressalte-se que o serviço ora objeto da presente contratação (manutenção de praças e logradouros públicos) é de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

33 DAS NORMAS TÉCNICAS

- a. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
- b. Normas da ABNT;
- c. Manual de Obras Públicas — Edificações — Práticas da SEAP;
- d. Normas das concessionárias de serviços públicos.
- e. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- f. Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais;
- g. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;

34 EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

35 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.
- b. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.
- c. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

d. A qualquer tempo o município poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

e. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e ou recolhimento a depósito indicado pelo município.

f. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.



OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz.

DATA: MARÇO / 2022

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 1.0		LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,40 X 6,00 M, ALT. 2,50 M INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SER	MÊS			
4299	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40 M	SER	MÊS	1,000000		
13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	ser	km	25,000000		
88286	SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	mo	h	2,500000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	2,500000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREÇO TOTAL (unit.):	-
B.D.I. (%):	-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):	-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 5.0		PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM ESPESSURA DE 7 CM, COM ACABAMENTO FEITO UTILIZANDO ALISADORA DE CONCRETO (HELICOPTERO), INCLUIDO TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA60, Q61 (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO 3.4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM, JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC A CADA 2,00 M, CONCRETO FCK = 20 MPA	SER	M2			
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,850000		
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	1,195500		
95282	SINAPI c	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	ser	chp	1,100000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M COM CARRINHO DE MÃO	ser	m3	0,007000		
11488	ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO NA INFRAESTRUTURA	ser	m3	0,077000		
3228	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, MALHA 15 X 15 CM, FERRO 3.4 MM (0,97 KG/M2), PAINEL 2,45 X 6,0 M, TELCON OU SIMILAR	SER	M2	1,000000		
94970	SINAPI i	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	mat	m3	0,077000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

3671	SINAPI i	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	mat	m	2,000000		
03777	SINAPI i	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	mat	m²	1,000000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 6.0		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA PRE MOLDADA 50 X 50 CM CINZA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO COM ESPESSURA DE 5 CM SOBRE BASE DE ARENOSO COMPACTADO COM ESPESSURA DE 10 CM. INCLUINDO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	SER	M2			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 14.0		FABRICAÇÃO DE LAJOTA, 50 X 50 CM, E = 3 CM, PRÉ-MOLDADA, ARMADA, CINZA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE CONCRETO COM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO, MONTAGEM DE FORMA E DESMONTAGEM DE FORMA	ser	und	4,400000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,070000		
100947	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	2,967000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M COM CARRINHO DE MÃO	ser	m3	0,066000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



88631	SINAPI c	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	ser	m3	0,010000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,650000		
88260	SINAPI c	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,450000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 7.0		PISO EM CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	SER	M2			
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	ser	m3	0,077000		
11488	ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO NA INFRAESTRUTURA	ser	m3	0,077000		
3671	SINAPI i	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	mat	m	2,000000		
03777	SINAPI i	Lona plástica preta	mat	m2	1,000000		
3228	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm (0.97 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	mat	m2	1,000000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,850000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

88245	SINAPI c	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,066000		
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,260000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 8.0		FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO MODELO: TUBO GALVANIZADO Ø 1 1/4" ESP. PAREDE 2,65 MM PARA OS MONTANTE E TRAVESSA SUPERIOR COM TUBO GALVANIZADO Ø 1 1/2" ESP. PAREDE 3,0 MM E TRAVESSA INTERMEDIÁRIA COM TUBO GALVANIZADO Ø 1" ESP. DE PAREDE 2,65 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E TODOS OS CONSUMÍVEIS	SER	M			
93358	SINAPI c	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	ser	m3	0,013670		
94964	SINAPI c	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	ser	m3	0,013670		
11488	ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO NA INFRAESTRUTURA	ser	m3	0,013670		



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santacruz.ba.gov.br

100945	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	m3	6,000000		
COTAÇÃO 3.0	PROAÇO	Tubo galvanizado 1 1/2" e=3mm	mat	m	1,000000		
COTAÇÃO 4.0	TEGIMA TAUBATÉ	Tubo galvanizado Ø 1" e=2,65 mm	mat	m	1,000000		
COTAÇÃO 5.0	TEGIMA TAUBATÉ	Tubo galvanizado Ø 1.1/4" e=3,00 mm	mat	m	1,200000		
3510	ORSE	Disco de corte 7", para ferro	mat	und	0,166700		
6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	mat	und	0,041670		
10257	ORSE	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46 WI-613) d=4mm (solda eletrica)	mat	kg	0,833300		
556	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	mat	kg	0,300000		
3334	ORSE	ALUGUEL DE GRUPO GERADOR, CAPACIDADE 6 KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	EQP	H	1,650000		
4182	ORSE	ALUGUEL DE LIXADEIRA INDUSTRIAL MARCA BOSCH	EQP	H	1,650000		
8904	ORSE	Máquina de solda elétrica	eqp	h	1,650000		
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,083300		
88315	SINAPI c	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	1,000000		
88317	SINAPI c	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	1,000000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	1,500000		
PREÇO (mão-de-obra):						-	
PREÇO (material):						-	
PREÇO TOTAL (unit.):						-	
B.D.I. (%):						-	
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							



CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 10.0		APLICAÇÃO DE PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA SUPERFÍCIE GALVANIZADA (CROMATO DE ZINCO)	SER	M2			
1891	ORSE	Primer epóxi zinco	mat	gl	0,120000		
88310	SINAPI c	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,200000		
100301	SINAPI c	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,200000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 11.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE (0,30 X 0,90 M)	SER	UND			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,246500		
100945	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	7,395000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	ser	m3	0,246500		
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	mat	kg	0,100000		
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	mat	kg	6,250000		
370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	mat	m3	0,009000		
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	mat	m3	0,012500		
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	mat	l	0,700000		
43054	SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	mat	kg	3,400000		
43062	SINAPI	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	mat	kg	1,000000		
44536	SINAPI	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	mat	kg	0,937500		
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,300000		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREÇO (mão-de-obra):	-
PREÇO (material):	-
PREÇO TOTAL (unit.):	-
B.D.I. (%):	-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):	-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 12.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE (0,40 X 0,90 M)	SER	UND			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,268000		
100945	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	8,040000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	ser	m3	0,268000		
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	mat	kg	0,100000		
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	mat	kg	7,150000		
370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	mat	m3	0,011000		
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	mat	m3	0,014000		
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	mat	l	0,900000		
43054	SINAPI	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	mat	kg	4,250000		
43062	SINAPI	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	mat	kg	1,070000		
44536	SINAPI	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	mat	kg	1,072500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,300000		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 13.0		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE CONCRETO PARA PV, D = 40 CM	SER	UND			
97739	SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	mat	m3	0,046900		
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,295000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,295000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-
B.D.I. (%):							-
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ BDI):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
--------	-------	-----------	--------	-----	-------	-------------------------	----------------------



CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 17.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER	M2			
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,200000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							



PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Balanço em eucalipto tratado					
COTAÇÃO		Balanço em eucalipto tratado	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,4305		
100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	3,9000		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,1000		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,1000		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,1000		
		PREÇO (material):					
		PREÇO (mão de obra):					
		PREÇO (serviço):					
		PREÇO (equipamento):					
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI(%):							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREÇO TOTAL (c/ BDI):

CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Gangorra em eucalipto tratado					
COTAÇÃO		Gangorra em eucalipto tratado	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,2000		
100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	3,9000		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,1000		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,1000		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,1000		
						PREÇO (material):	
						PREÇO (mão de obra):	
						PREÇO (serviço):	
						PREÇO (equipamento):	-
						PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:	
						BDI(%):	
						PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:	
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL (c/ BDI):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Escorregador em fibra com escada em eucalipto tratado					
COTAÇÃO		Escorregador em fibra com escada em eucalipto tratado	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,2000		
100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	1,9500		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0500		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
		PREÇO (material):					
		PREÇO (mão de obra):					
		PREÇO (serviço):					
		PREÇO (equipamento):					
		PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:					
		BDI(%):					
		PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:					
		QUANTIDADE:					1,00
		PREÇO TOTAL (c/ BDI):					
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO TRATADO , , DIAMETRO DO EUCALIPTO DE 6 A 8 CM. FECHAMENTO COM TELA DE ALAMBRADO FIO Nº 12 REVESTIDO DE PVC, MALHA 2.1/2 X 2.1/2", FIXADO COM FIO Nº 14 REVESTIDO EM PVC, MÓDULO MEDINDO 1,50 X 1,00M, CONFORME PROJETO					
11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	MAT.	M	6,0000		
7158	ORSE	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm	M.O	M2	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		
100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	1,9500		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0500		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
			PREÇO (material):				-
			PREÇO (mão de obra):				-
			PREÇO (serviço):				-
			PREÇO (equipamento):				-
			PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:				-
			BDI(%):				-
			PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:				-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							-
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTÃO PARA CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO CLOEZIANA TRATADO A BASE DE CCA EM AUTOCLAVE, COM APLICAÇÃO DE STAIN NA COR NATURAL COM DUPLO FILTRO SOLAR, DIÂMETRO DO EUCALIPTO DE 6 A 8CM, COM ANTI-RACHA NAS EXTREMIDADES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA PORTÃO DE MADEIRA DE 135 MM COM PINTURA EPOXI, COM TELHA FIO Nº 12 REVESTIDO DE PVC MALHA 2.1/2 X 2.1/2"		UND			
COTAÇÃO		PORTÃO PARA CERCA DE PROTEÇÃO EM EUCALIPTO CLOEZIANA TRATADO A BASE DE CCA EM AUTOCLAVE, COM APLICAÇÃO DE STAIN NA COR NATURAL COM DUPLO FILTRO SOLAR, DIÂMETRO DO EUCALIPTO DE 6 A 8CM, COM ANTI-RACHA NAS EXTREMIDADES, DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA PORTÃO DE MADEIRA DE 135 MM COM PINTURA EPOXI, COM TELHA FIO Nº 12 REVESTIDO DE PVC MALHA 2.1/2 X 2.1/2"	MAT.	UNID	1,0000		
		PREÇO (material):					
		PREÇO (mão de obra):					
		PREÇO (serviço):					
		PREÇO (equipamento):					
		PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:					
		BDI(%):					
		PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



QUANTIDADE:	1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):	

CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 20 MM					
COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA MAIOR OU IGUAL A 20 MM	SERV.	m2	1,0000		
PREÇO (material):							-
PREÇO (mão de obra):							-
PREÇO (serviço):							
PREÇO (equipamento):							-
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI(%):							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		FORN. E ASSENT. DE LIXEIRA MEIA LUA QUADRADA DE EUCALIPTO TRATADO 50X50X120 (LxCxH)					
COTAÇÃO		LIXEIRA MEIA LUA QUADRADA DE EUCALIPTO TRATADO 50X50X120 (LxCxH)	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	1,9500		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0500		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
		PREÇO (material):					
		PREÇO (mão de obra):					
		PREÇO (serviço):					
		PREÇO (equipamento):					
		PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:					
		BDI(%):					
		PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:					
		QUANTIDADE:					1,00
		PREÇO TOTAL (c/ BDI):					
CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Banco de madeira com encosto em eucalipto tratado (2,00X0,50)M					
COTAÇÃO		Banco de madeira com encosto em eucalipto tratado (2,00X0,50)m	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SERV.	M3XKM	1,9500		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0500		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
		PREÇO (material):					
		PREÇO (mão de obra):					
		PREÇO (serviço):					
		PREÇO (equipamento):					
		PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:					
		BDI(%):					
		PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:					
		QUANTIDADE:					1,00
		PREÇO TOTAL (c/ BDI):					
CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Planta - Palmeira Imperial h=4,00 a 5,00m (fornecimento e plantio)					
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO	h	1,00		
2208	ORSE	Terra vegetal	MAT	m3	0,52		
2452	ORSE	Caminhao toco, PBT = 9700kg, com carroceria de madeira 2,50x7,00x0,50m, potência 160 cv	EQUIP	h	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2456	ORSE	Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	EQUIP	h	1,00		
2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	EQUIP	h	1,00		
COTAÇÃO		Planta - Palmeira imperial, h=4,00m a 5,00m (fornecimento)	MAT	un	1,00		
25964	SINAPI	Jardineiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO	h	1,00		
2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	SER	m3	0,52		
2529	ORSE	Espalhamento e adensamento de areia sem fornecimento de material	SER	m3	0,52		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI(%):							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:						1,00	
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							

CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de mesa para jogos pré-moldada, incluindo carga, transporte e descarga					
COTAÇÃO		Mesa de jogos pré-moldada	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		
72883	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	SERV.	M3XKM	3,1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0800		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0800		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI:							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de barra paralela em eucalipto tratado (L=2,5, H= 1,30)M					
COTAÇÃO		Barra paralela em eucalipto tratado	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		
72883	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	SERV.	M3XKM	2,1540		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0550		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0550		



Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0550		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de barra de apoio de 02 níveis em eucalipto tratado					
COTAÇÃO		Barra de apoio de 02 níveis em eucalipto tratado	MAT.	UND	1,0000		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,3900		
72883	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	SERV.	M3XKM	2,3400		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SERV.	M3	0,0600		
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0600		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0600		
PREÇO (material):							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Simulador de Esqui Individual					
COTAÇÃO		Simulador de Esqui Individual	MAT.	UND	1,0000		
11964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UND	18,0000		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI:							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Remada Sentada					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO		Remada Sentada	MAT.	UND	1,0000		
11964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UND	18,0000		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI:							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							
CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Fornecimento e assentamento de Multiexercitador 7x1					
COTAÇÃO		Multiexercitador 7x1	MAT.	UND	1,0000		
11964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UND	18,0000		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI:							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							

CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		POSTE DE EUCALIPTO TRATADO, H=6M, DUAS PETALAS					
COTAÇÃO		POSTE DE EUCALIPTO TRATADO, H=6M, DUAS PETALAS	MAT.	UND	1,0000		
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	2,9000		
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SERV.	M3	0,0500		



Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SERV.	M3	0,0500		
PREÇO (material):							
PREÇO (mão de obra):							
PREÇO (serviço e/ou equipamento):							
PREÇO TOTAL (unit.) s/ BDI:							
BDI:							
PREÇO TOTAL (unit.) c/ BDI:							
QUANTIDADE:							1,00
PREÇO TOTAL (c/ BDI):							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br
COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR

OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz

BDI 24,15% SINAPI FEVEREIRO 2022 (NÃO DESONERADO) ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA : 114,47 % (HORA) | 70,91 % (MÊS)

DATA: MARÇO / 2022

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	SER	M³			
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	2,43		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2.0		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SER	M³			
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,700000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREÇO (mão-de-obra):	-
PREÇO (material):	-
PREÇO TOTAL (unit.):	-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 3.0		FABRICAÇÃO DE MEIO FIO DNER - DIMENSÕES: ALTURA = 35 CM, ESPESSURA = 15 CM E COMPRIMENTO DE 1,00 M	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,028330		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,045000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,013300		
94969	SINAPI c	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	ser	m3	0,052500		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	m3xkm	1,550000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		
44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,006000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
--------	-------	-----------	--------	-----	-------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	SER	M³			
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	1,006000		
PREÇO TOTAL DA MÃO DE OBRA							-
PREÇO MATERIAL							
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 5.0		FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MEIO FIO MINI GUIA (FILETE) - DIMENSÕES: ALTURA = 0,10 CM, ESPESSURA = 4 CM E COMPRIMENTO DE 1,00 M	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,058000		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,033000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,085000		
94964	SINAPI c	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	ser	m3	0,004000		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	m3xkm	0,120000		
43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	mat	kg	0,200000		
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	mat	kg	0,050000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,004000		
100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,449900		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,010000	-	-
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 6.0		ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MINI GUIA	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,050000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,004000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	ser	m3	0,004000		
93358	SINAPI c	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	ser	m3	0,020000		
94964	SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ser	m3	0,007500		
93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	ser	m3	0,001200		
100486	SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual. af_08/2019	ser	m3	0,000150		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2.0		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	ser	m3	0,026000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,790000		
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	ser	m3	0,04		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 7.0		FFORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MEIO FIO ECONÔMICO DIMENSÕES: ALTURA = 35 CM, ESPESSURA = 10 CM E COMPRIMENTO DE 1,00 M	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,028330		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,045000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,013300		
94969	SINAPI c	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	ser	m3	0,035000		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	m3xkm	1,037000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,004000		
100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	1,570000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,070000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 8.0		ASSENTAMENTO DE MEIO FIO ECONOMICO	SER	M³			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,050000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,064600		
93358	SINAPI c	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	ser	m3	0,090000		
94964	SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ser	m3	0,009250		
100486	SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual. af_08/2019	ser	m3	0,002000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2.0		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	ser	m3	0,062400		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	SER	M3	0,161600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

72916	SINAPI	BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR INTERMEDIARIO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	SER	M3	0,042000		
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	ser	m3	0,100000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 9.0		FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO BOLEADO, DIMENSÕES: ALTURA = 0,25 CM, ESPESSURA = 10 CM E COMPRIMENTO DE 0,80 M. SEM PINTURA.	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,058000		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,033000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,085000		
94964	SINAPI c	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	ser	m3	0,025000		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	m3xkm	0,740000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,003000		
100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ser	txkm	1,125000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,05		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 10.0		ASSENTAMENTO DE MEIO FIO BOLEADO	SER	M			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,050000		
88316	SINAPI c	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,100000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOSs	ser	m3	0,025000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	ser	m3	0,075000		
93358	SINAPI c	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	ser	m3	0,030000		
94964	SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	ser	m3	0,007500		
93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	ser	m3	0,015000		
100486	SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo manual. af_08/2019	ser	m3	0,000200		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 2.0		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	ser	m3	0,021000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



72916	SINAPI	BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR INTERMEDIARIO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	SER	M3	0,042000		
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,630000		
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	ser	m3	0,100000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 11.0		FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAJOTA TACTIL DIRECIONAL, PRÉ MOLDADA, 25 X 25 CM, E = 2 CM, PIGMENTADA	SER	UND			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,018200		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,018200		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,036400		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,095100		
1379	SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	mat	kg	0,455000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



370	SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	mat	m3	0,000680		
4721	SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	mat	m3	0,000910		
COTAÇÃO 1.0	ECOIMPER	Microfibra polipropileno ativado para concreto e argamassa	mat	kg	0,004550		
COTAÇÃO 2.0	MAQBLOCOS	Pigmento amarelo para concreto e argamassa	mat	kg	0,022800		
44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,068250		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 4.0		CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS	ser	m3	0,001250		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 1.0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	ser	m3	0,001250		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 12.0		PISO INTERTRAVADO CINZA BLOKRET, COM ESPESSURA DE 6 CM	SER	UND			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,005000		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,002500		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,017500		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,012500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,050700		
1379	SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	mat	kg	0,400000		
370	SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	mat	m3	0,000600		
4721	SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	mat	m3	0,000800		
44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,060000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 13.0		PISO INTERTRAVADO COLORIDO BLOKRET, COM ESPESSURA DE 6 CM COLORIDO COM PIGMENTO	SER	UND			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,005000		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,002500		
88242	SINAPI c	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,017500		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,012500		
93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,050700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1379	SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	mat	kg	0,400000		
370	SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	mat	m3	0,000600		
4721	SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	mat	m3	0,000800		
COTAÇÃO 2.0	MAQBLOCOS	Pigmento amarelo para concreto e argamassa	mat	kg	0,020000		
44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,060000		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 14.0		FABRICAÇÃO DE LAJOTA, 50 X 50 CM, E = 3 CM, PRÉ-MOLDADA, ARMADA, CINZA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE CONCRETO COM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO, MONTAGEM DE FORMA E DESMONTAGEM DE FORMA	SER	UND			
88309	SINAPI c	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,010000		
88377	SINAPI c	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,038000		
88243	SINAPI c	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mo	h	0,064000		
93590	SINAPI c	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	ser	txkm	0,244000		
1379	SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	mat	kg	1,923000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7155	SINAPI	Tela de aco soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	mat	m2	0,250000		
370	SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	mat	m3	0,002880		
4721	SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	mat	m3	0,003850		
COTAÇÃO 1.0	ECOIMPER	Microfibra polipropileno ativado para concreto e argamassa	mat	kg	0,019230		
44536	SINAPI	Silica ativa para adicao em concreto e argamassa	mat	kg	0,288450		
4221	SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	mat	l	0,015000		
PREÇO (mão-de-obra):							-
PREÇO (material):							-
PREÇO TOTAL (unit.):							-

CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UND	COEF.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO AUXILIAR 15.0		CONCRETO ARMADO FCK=25MPA P/ ESTRUTURA, INCLUSIVE FORMA, DESMOLDAGEM, LANÇAMENTO E VIBRAÇÃO	SER	M³			
92922	SINAPI c	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	ser	kg	72,000000		
92916	SINAPI c	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	ser	kg	18,000000		



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

92268	SINAPI c	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	ser	m2	10,000000		
11482	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	ser	m3	1,000000		
2692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	mat	l	10,000000		
						PREÇO (mão-de-obra):	-
						PREÇO (material):	-
						PREÇO TOTAL (unit.):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTALUZ

N.º

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo CEP: 48.880-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Arismário Barbosa Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 149/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 263 de 09 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa especializada, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz - BA, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTALUZ

Arismário Barbosa Junior

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo CEP: 48.880-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Arismário Barbosa Junior, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____._____/____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 0xx/20xx** e **Processo Administrativo 149/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada, para os Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano situados em Logradouros Públicos do Município de Santaluz conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
 - 3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município.
 - 3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - 3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade; Fonte; Projeto Atividade; Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santaluz - BA, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTALUZ
Arismário Barbosa Junior
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA